



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS  
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

**Resolução nº 05, de 1º de setembro de 2008.**

**Dispõe sobre a equipe multiprofissional e carga horária de trabalho, conforme os critérios de organização**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 5.309, de 21 de dezembro de 2007. Considerando a Resolução nº 01/08 do CME/SCS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As Escolas de Educação Infantil devem seguir os seguintes critérios de organização:

- I – pequeno porte – até 50 alunos;
- II – médio porte – até 100 alunos;
- III – grande porte – mais que 100 alunos.

**Art. 2º** A equipe multiprofissional será composta de:

- I – Escola de Educação Infantil de pequeno porte:
  - a) Psicólogo(a) – 1 h por semana, no mínimo;
  - b) Nutricionista – 1 h por semana, no mínimo;
  - c) Pedagogo(a) – 4 h por semana, no mínimo.
- II – Escola de Educação Infantil de médio porte:
  - a) Psicólogo(a) – 2 h por semana, no mínimo;
  - b) Nutricionista – 2 h por semana, no mínimo;
  - c) Pedagogo(a) – 8 h por semana, no mínimo.
- III – Escola de Educação Infantil de grande porte:
  - a) Psicólogo(a) – 4 h por semana, no mínimo;
  - b) Nutricionista – 4 h por semana, no mínimo;
  - c) Pedagogo(a) – 16 h por semana, no mínimo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 1º de setembro de 2008.

Lurdete Justina Calvi Staub  
Presidente do CME/SCS